

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012 – PROCESSO Nº 1073

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs30min do dia 21 de Novembro de 2012**, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo Menor Preço - Global , atendendo a solicitação de:

SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças compatíveis com o veículo MB Sprinter 313 CDI, marca Mercedes Bens, placas INN 9978, chassi 8AC9036726A952748, pertencente à Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme anexo I.

OBS: As peças que não possuem descrição completa devem ser compatíveis com o veículo, e o tipo de conserto é o motor.

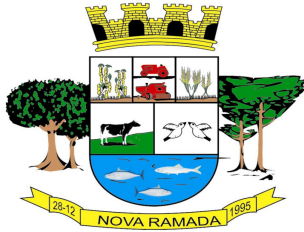
2. DO CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

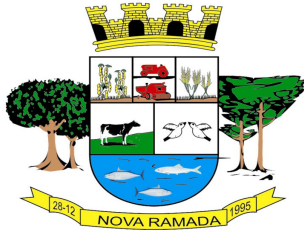
- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

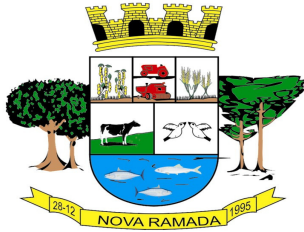
3.1.As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).**

3.2.O ENVELOPE Nº 01 - DA “HABILITAÇÃO” DEVE CONTER:

- 3.2.1.Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Nova Ramada.
- 3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.
- 3.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social – INSS.
- 3.2.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.2.6. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.
- 3.2.7. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº. 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.
- 3.2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

3.2.9. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, devendo constar ainda o nº do CRC do profissional.

3.2.10. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

3.2.11. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV).

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.11 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o "Menor Preço - Global".

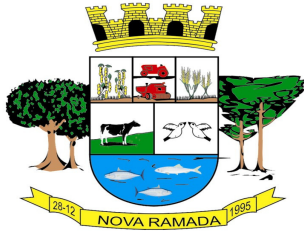
4.2. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (anexo III).

7. DA ENTREGA:

7.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços de substituição das peças, após a homologação do processo, assinatura do contrato, e em até 15 dias corridos após a disponibilização do veículo junto a sede da empresa.

7.2. O prazo de que trata o item 7.1 será contabilizado no momento da entrega do veículo junto a empresa, no qual será assinado Termo de Entrega e Responsabilização, emitido pelo Município.

7.3. O CONTRATANTE levará o veículo na empresa vencedora, desde que à mesma estiver situada a um raio de até 100 km da sede do Município, caso contrário é por conta da própria CONTRATADA o deslocamento do veículo.

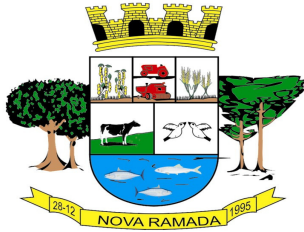
7. DA GARANTIA: A empresa deverá prestar garantia das peças e serviços de no mínimo seis meses a contar da data da entrega.

8. DA VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2012.

9. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo consertado, emissão das respectivas Notas Fiscais e recebimento pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

10. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

10.1. Advertência.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

10.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 10.5.

10.4. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no item 10.5.

10.5 Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO

CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	24	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
2	24	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	

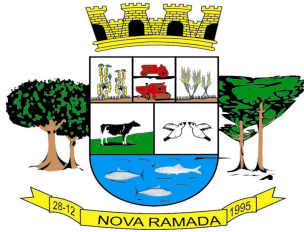
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A proposta deve ser identificada e assinada em uma via.

13.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

13.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais, sendo vencedor;

13.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

13.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

13.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade e V – Minuta do Contrato

13.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

13.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).

13.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.13. As empresas licitantes deverão observar o disposto no SINIEF N° 16/2011, bem como o Decreto Estadual nº 48.774, de 05 de Janeiro de 2012 (DOE de 06.02.2012).

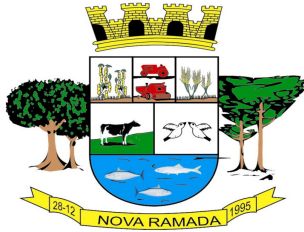
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 30/Outubro/12.

Rua G, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Elton Rehfeld

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Este Edital se encontra de acordo com a Lei

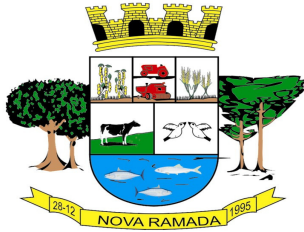
Alfredo Höring

Sec. Mun. de Administração

Marli Lucia Megier Bönmann

OAB/RS 72.322

Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/ 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO MENOR

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 7 /2012

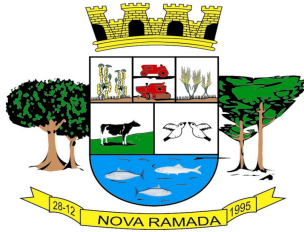
A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2012

Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a Tomada de Preços nº 7/2012 , nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de 2012.

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

A N E X O IV

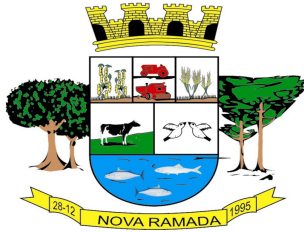
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 07/2012, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2012

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N° 7/ 2012

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato firmado entre o município de Nova Ramada

*(RS) e a empresa com base na Tomada de Preços
n°7/2012*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

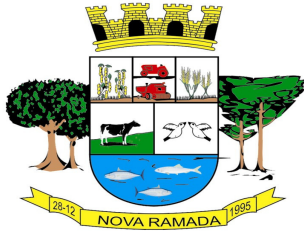
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.611.828/0001-49, com sede na Rua G, n° 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ELTON REHFELD**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n° 331.979.030-72, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o n°, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços n° 07/2012 - Menor Preço - Global , com base na Lei Federal n°. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Prestação de serviços e aquisição de peças compatíveis com o veículo MB Sprinter 313 CDI, marca Mercedes Bens, placas INN 9978, chassi 8AC9036726A952748, pertencente à Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com a Tomada de Preços n° 7/2012 e a proposta vencedora em anexo.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo Único: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente ao conserto do veículo, em conformidade com a Cláusula 7ª.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo Primeiro: Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$,sendo o valor de R\$...em peças e o valor de R\$..... de mão de obra, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

Cláusula 5ª. A empresa vencedora deverá realizar os serviços e substituição das peças, após a homologação do processo, assinatura do contrato, e em até 15 dias corridos após a disponibilização do ônibus junto a sede da empresa.

Parágrafo Primeiro. O prazo de que trata a Cláusula 5ª será contabilizado no momento da entrega do ônibus junto a empresa, no qual será assinado Termo de Entrega e Responsabilização, emitido pelo Município.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** levará o ônibus na empresa vencedora, desde que à mesma estiver situada a um raio de até 120 km da sede do Município, caso contrário é por conta da própria **CONTRATADA** o deslocamento do veículo.

DA GARANTIA

Cláusula 6ª. A empresa deverá prestar garantia das peças e serviços de no mínimo seis meses a contar da data da entrega.

DO PAGAMENTO



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Cláusula 7ª. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, consertado, emissão das respectivas Notas Fiscais e recebimento pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2012

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 24 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
339030390000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
339039190000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 10ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

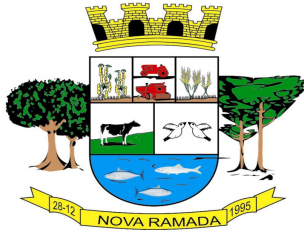
Cláusula 11ª. Constituem motivo de rescisão do presente contrato todos os referidos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Advertência;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações

Parágrafo Segundo: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao prazo de 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Parágrafo Terceiro: Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato.

Parágrafo Quarto: Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo de cumular a sanção prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Quinto: Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, por servidor a ser designado através de Portaria.

DAS COMUNICAÇÕES

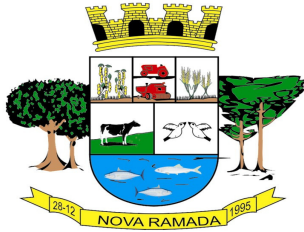
Cláusula 15ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a forma de contraprestação, ora ajustada, só poderão ser efetuadas mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 16ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes e que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações

Cláusula 18ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Marli Lucia Megier Bönmann
Assessora Jurídica - OAB/RS 72.322